

CONTRATO

EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE REBOCADOS - AMEIXOEIRA

Entre:

EMEL – EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ESTACIONAMENTO DE LISBOA, E.M., S.A., com sede na Alameda das Linhas de Torres, n.º 198/200, 1750-150, Lisboa e com o capital social de €32.000.000,00, pessoa coletiva com o número único de matrícula e de identificação fiscal 503311332, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, representada neste ato por Carlos Manuel dos Santos Batista da Silva e por Francisca Leal da Silva Ramalhosa, na qualidade de, respetivamente, Presidente e Vogal do Conselho de Administração com poderes para o efeito, de acordo com os respetivos Estatutos e certidão do registo comercial, daqui em diante designada por EMEL ou Primeira Contratante;

E

WALL UP, LDA., com sede na Rua da Terceira Idade, n.º 11, Atrozela, 2645-260 Alcabideche, com o capital social de €133.500,00, pessoa coletiva com o número único de matrícula e de identificação fiscal 510795765, matriculada na respetiva Conservatória do Registo Comercial, representada neste ato por Bernardo Sarsfield Maldonado Passanha, na qualidade de Gerente, de acordo com a respetiva certidão do registo comercial, daqui em diante designada por WALL UP, LDA. ou Segunda Contratante;

Entre as Contratantes acima identificadas é celebrado, em nome das suas representadas, o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes, que aceitam e reciprocamente se obrigam a cumprir:

Cláusula 1.ª **Enquadramento**

1. A EMEL – Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E.M., S.A., abreviadamente designada EMEL, é uma pessoa coletiva de direito privado sob a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, de responsabilidade limitada, com natureza municipal, que goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede em Lisboa, na Alameda das Linhas de Torres, n.º 198/200.
2. O presente contrato é celebrado na sequência do procedimento com a referência "**Concurso Público n.º 7/2024 – Empreitada de obra pública para a construção do Parque de Rebocados - Ameixoeira**".
3. A adjudicação foi autorizada pelo Conselho de Administração em 24/04/2024 e comunicada via plataforma à Segunda Contratante, tendo a minuta do contrato sido aprovada nos termos do disposto no artigo 98.º e no artigo 101.º, ambos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 2.^a
Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a execução de **empreitada de obra pública para a construção do Parque de Rebocados - Ameixoeira**, em Lisboa, no prazo máximo de **179** (*cento e setenta e nove*) **dias**, em conformidade com o Caderno de Encargos, a proposta da Segunda Contratante e respetivos anexos e esclarecimentos.
2. Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao Caderno de Encargos;
 - c) O Caderno de Encargos e respetivos anexos;
 - d) A proposta apresentada pela Segunda Contratante e respetivos anexos;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pela Segunda Contratante;
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do presente contrato e os seus anexos, prevalecem os primeiros.
5. Para efeitos do disposto nos artigos 290.º-A e 305.º do Código dos Contratos Públicos e em cumprimento do previsto na alínea i), do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo Código, o gestor do contrato designado pela EMEL é: XXXXXXXXXX

Cláusula 3.^a
Preço Contratual

A título de remuneração pelos, a EMEL paga à Segunda Contratante o montante de **€1.138.219,17** (*um milhão, cento e trinta e oito mil, duzentos e dezanove euros e dezassete cêntimos*) previsto na sua proposta, que não inclui o valor do IVA em vigor e inclui todas as prestações a que a Segunda Contratante fica obrigada.

Cláusula 4.^a
Prazo e execução da empreitada

1. A Segunda Contratante obriga-se a:
 - a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial, ou ainda da data em que a EMEL comunique à Segunda Contratante a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado;
 - b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;
 - c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no prazo máximo de **179** (*cento e setenta e nove*) **dias** indicados na proposta da Segunda Contratante.

2. No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor que sejam imputáveis à Segunda Contratante, esta é obrigada, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.
3. Quando a Segunda Contratante, por sua iniciativa e com autorização prévia e expressa da EMEL, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, pode a EMEL exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da EMEL e/ou fiscalização.

Cláusula 5.ª

Caução

1. Sem prejuízo do previsto no Caderno de Encargos, nos termos definidos no Código dos Contratos Públicos, a Segunda Contratante prestou uma caução a favor da EMEL no valor de 5% do preço contratual, destinada a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais emergentes da celebração do presente contrato.
2. A caução foi prestada mediante Garantia Bancária conforme escolha da Segunda Contratante, de acordo com a utilização do modelo disponibilizado, sendo da responsabilidade desta todas as despesas derivadas da prestação.

Cláusula 6.ª

Entrada em vigor

1. O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao decurso do seu prazo de execução (*Cláusula 4.ª – Prazo de execução da empreitada*), sem prejuízo dos termos e condições acordadas, o disposto na lei e das obrigações que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. São encargos da Segunda Contratante todas as despesas inerentes à celebração do contrato.

Cláusula 7.ª

Contagem de prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, nos termos do artigo 471.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 8.ª

Casos omissos

Em tudo o omissos no contrato observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e demais legislação aplicável.

Cláusula 9.ª
Foro competente

Para dirimir quaisquer questões ou litígios emergentes da interpretação ou violação do contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o ato, e entra em vigor a partir da data da última assinatura digital.

Pela EMEL, E.M., S.A.

**Carlos
Silva** Assinado de
forma digital por
Carlos Silva
Dados: 2024.05.13
19:39:13 +01'00'

**Francisca
Ramalho
sa** Assinado de forma
digital por
Francisca
Ramalhosa
Dados: 2024.05.14
10:58:16 +01'00'

Pela WALL UP, LDA.

**BERNARDO
SARFIELD
MALDONAD
O PASSANHA** Assinado de forma
digital por
BERNARDO SARFIELD
MALDONADO PASSANHA
Dados: 2024.05.14 10:58:16 +01'00'